



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 065 /2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE BARRAS/PI

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BARRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, com sede na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 463, Centro, na cidade de Barras, neste Estado, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDILSON SÉRVULO DE SOUSA, CPF nº 395.722.343-15, considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na Comarca de Barras/PI, bem como a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não cumprir estágio probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica, e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não responder a processo administrativo disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Tribunal de Justiça, órgão requisitante:

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

- 1.1. comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente;
- 1.2. apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, iniciando-se o prazo a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. – O servidor cedido exercerá suas funções junto às unidades jurisdicionais instaladas no Município cedente, devendo cumprir carga horária de 6 (seis) horas diárias, durante o horário de expediente da Justiça Estadual, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
2. – O servidor cedido deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão de que não responde a procedimento disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto à Justiça Estadual e Federal.
3. – O servidor cedido, durante o período da cessão estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz de Direito da unidade jurisdicional na qual estiver exercendo suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dia, a contar da data do conhecimento do fato.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Teresina, 25 de agosto de 2015


Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito do Município de Barras/PI

Testemunhas:

- 1 -
RG nº _____ CPF nº _____
- 2 -
RG nº _____ CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI CEDIDOS AO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
FRANCISCO PEREIRA MIRITA DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARÍLIA CARVALHO ARAGÃO LIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FIRMINA BORGES COSTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JOSÉ FIRMO DE CARVALHO LAGES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANTÔNIA DE PORTO SILVA SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARIA JOSÉ FERREIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EVANIEL BORGES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ZILDETE OLIVEIRA BARBOSA DE ARAÚJO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 065/2015.

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Município de Barras-PI.

OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ASSINATURA: 25/08/2015.



CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2162; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812162. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164. NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2015NE01172 - 19/08/2015 - VALOR EMPENHADO R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); b) 2º grau: 2015NE01173 - 19/08/2015 - VALOR EMPENHADO R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA/CA: 24/08/2015.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015

(Processo Administrativo Nº 034/2015 Protocolo Geral nº 0159941/2015)

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na sua forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 11/09/2015
Horário de abertura da sessão: 09:00 (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Licitações-e BB: 598851
Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina – Piauí, CEP 64000-830.
Sítio do TJ/PI: www.tjpi.jus.br
Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)
Pregoeiro(a): Suzete Gramoza Vilarinho
Equipe de apoio: Renata Maria Bona
Telefone/Fax: 86-3215-4440.
E-mail: clc@tjpi.jus.br

OBJETO – Formação de Registro de Preços para eventual aquisição MATERIAL DE CONSUMO (café) para atender todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a serem fornecidas de forma parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.
Teresina, 26 de agosto de 2015.
Suzete Gramoza Vilarinho
Pregoeira PE 021/2015

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 021/2015.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151522.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CONVENIADO: Município de Caracol-PI.
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Caracol, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
ASSINATURA: 24/08/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 09/2015.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151692.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CONVENIADO: Município de Milton Brandão-PI.
CNPJ nº: 01.612.590/0001-76.
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca

de Pedro II, do qual aquele município é Termo Judiciário, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre servidores do quadro do cedente.
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
ASSINATURA: 25/08/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 06/2015.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151692.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CONVENIADO: Município de Pedro II-PI.
CNPJ nº: 06.553.929/0001-24.
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Pedro II, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CESSÃO: O Município de Pedro II cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
ASSINATURA: 25/08/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 065/2015.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CONVENIADO: Município de Barras-PI.
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
ASSINATURA: 25/08/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 036/2015.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151682.
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CONVENIADO: Município de União-PI.
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de União, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre servidores do quadro do cedente.
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
ASSINATURA: 21/08/2015.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0105422/2015.
CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.
CONTRATADA: EMPRESA MAPFRE SEGUROS

GERAIS LTDA.
CNPJ nº: 61.074.175/0001-38.
ESPÉCIE: Contrato nº 009/2015.
VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor total de R\$ 13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
VALOR DO ADITIVO: O valor deste aditivo será de R\$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e corresponde, portanto a 2,44% (dois virgula quarenta e quatro por cento).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2015.
OBJETO: O Contrato nº 009/2015 tem por objeto a prestação de serviços de frota de veículos novos e usados da Corregedoria Geral de Justiça, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para o total de 28 (vinte e oito) veículos. O presente aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Cláusula Primeira e Segunda, com vistas, respectivamente, a incluir o automóvel FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, CHASSI 8AP372171F6110479 sob a cobertura contratual, bem como prever a possibilidade de adaptar o valor originalmente contratado à nova realidade.
FONTE DE RECURSOS: Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça: Código Orçamentário: 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unid. Orçamentária: 04103; Classificação Funcional: 2061812272; Fonte: 00.
DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 13/02/2015/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ-PI.
DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 13/07/2015/
VIGÊNCIA: A mesma do contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA
PAUTA DE JULGAMENTO**

**PAUTA DE JULGAMENTO
1a. Câmara Especializada Cível**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária Ordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 2015, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados a esta Sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

2015.0001.000105-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4a. Vara da Fazenda Pública
Agravante: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.007759-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Floriano / 1a. Vara
Agravante: V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
Advogados: Leilane Coelho Barros e outro
Agravado: BANCO J. SAFRA S/A
Advogado: Marcelo Ponte Ferreira de Souza
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.009540-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Cocal / Vara Única
Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Advogados: Thyago Batista Pinheiro e outros
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-SINDSER/COCAL
Advogados: Isaac Emanuel Ferreira de Castro e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.009184-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Cocal / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
Advogados: Maira Castelo Branco Leite e outros
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-SINDSER/COCAL
Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2013.0001.004220-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Joaquim Pires / Vara Única
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA
Advogados: Décio Freire e outros
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes